



PROCESSO	Denúncia nº 79296/2013
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Juízo de Admissibilidade de Processo Ético-Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 02/2018 CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 25 de maio de 2018, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Parecer apresentado pelo Relator, Conselheiro Everson Martins;

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC do Parecer supracitado;

DELIBERA:

I – Aprovar o Parecer apresentado pelo Relator Conselheiro Everson Martins, no sentido de não admitir a denúncia nº 79296/2013, uma vez configurada a prescrição, nos termos do que determina do Artigo 20, §1º, VI da Resolução nº 143/2017 do CAU/BR.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.

EVERSON MARTINS
Coordenador

ROSANA SILVEIRA
Coordenadora Adjunta

CLAUDIA ELISA POLETO
Membro